

Original

Dp

Ata de sp. geral



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Augusto
 de S. Paulo
 Accusado
 M. B. B. B.
 J. J. J.
 J. J. J.
 J. J. J.
 J. J. J.

Acta da assembleia
 do apuramento geral
 das dezesseis dias do mes, de dezembro
 de mil novecentos quinze n'esta ci-
 dade de Bolama e sala das sessões
 da Comissão Municipal pelas mo-
 ne parias da manha comprava o ei-
 dadão e Antonio Yaguim dos Reis
 e G. Hammann com os artigos no-
 venta quatro e cinquenta dois da lei
 numero treenta e catuzes respec-
 tivamente de vinte dois de julho
 de mil novecentos treze e um de
 junho findo, presidente da assen-
 bleia do apuramento geral dos vo-
 tos da eleição de um deputado pelo
 circulo da Guiné numero quarenta
 sete realizado em posse do corrente
 mes estando presentes os prestadores
 das atas e assembleias primarias
 e este circulo: de Bolama Eduardo
 Antonio Calaf e Colbert Pereira de
 Bissau e Alexandre Viçente e Almeida,
 de Cochim Salvador Pereira Duarte da
 Costa e Martinho Rebelo Bardeza;
 de Timim Abde Austino e Tomas e Leão
 Lopes Varela de Yoba e Antonio de S. O.
 Pereira e Chritouso Gomes Lopes de
 Buler e Viçlan Amaro de Pina e Jac-
 ye Loureiro Almont. O presidente propoz
 para formação da mesa do apuramen-
 to das votas os cidadãos seguintes: res-
 pectivamente Antonio de S. e Yaguim
 e Viçlan Amaro de Pina para secu-
 tario, Salvador Pereira Duarte da Costa

e Alexandre Vicente d'Almeida para
suplentes André e Austino Nunes e Leo
Lopes Váula, que foi approved por
unanimidade. Com seguida passou
se a nomeação das Comissões, por in-
dividuos encargados da verificação
das actas e cadernos d'assembléas e
apuramento dos votos, ficando estas
Comissões assim constituidas: Para
Rolando Antonio de Sa' e Regina e Sal-
vador Pereira Duarte subleita para
Ribeiro e Viçoso e Amaro de Pinna
e Christovão Gomes Lopes; para Ugeba
Lealbert Pereira e Jaci Feliciano d'Al-
cântara; para Ezequiel Faria Bru-
na Alexandre Vicente d'Almeida e
Martinho Rebelo Barbosa; passando
estas Comissões a examinar e verifi-
car as actas e cadernos d'assembléas
primarias assim referidos. Depois de
todas terem feito as verificações
precizas e dado os seus pareceres,
verificou-se que o numero de votos
apurados foi de trezentos sessenta
e cinco sendo duzentos noventa e oito
votos para Antonio da Costa Godi-
nho do Avaral e sessenta e sete
votos para Jaci e Augusto da Graça
Falcao, havendo uma lista nula. Apro-
vada estes pareceres pela assembleia, re-
conheceu-se de que o mais votado An-
tonio da Costa Godinho do Avaral
tinha um numero superior ao menos
votos duzentos e cinco votos,
em vertude do que a mesa preliminar

365

Godinh
298

Falcao
67

Handwritten notes on the left margin, including names and signatures.

deputado eleito pelo circulo da Guine,
o cidadão Antonio da Costa Jardim
do Amaral, mandando publicar em
seguida a edital respectivo. Nesta
altura o representante do candidato
eleito cidadão Cesar Garcia Pinto
digo Antonio da Costa Jardim do
Amaral que e o eleitor Cesar Gar-
cia Pinto tendo notado que na
assembleia primaria do Circulo
da Guine e presidente de modo
'excentrico' ao disposto no artigo
citado do codigo eleitoral
nigite dizendo de quinze fidos,
e outros ditos e um numero
da mesa constituida as listas
que nao se encontravam nas condi-
coes previstas no artigo citado e
fazendo expressa mencao na nota
a guineira das mesmas listas e no
to que estas foram unidas com os
documentos, eleitorais, requer que esta
assembleia nao tome conhecimento
d'elas e se recomece ao presidente d'a
quela assembleia primaria para pro-
ceder de harmonia com a lei. Can-
didato Jozpe Augusto da Gama Fal-
cao, em vista de essas listas terem sido
unidas a assembleia de harmonia
pela assembleia primaria de Guine,
e esse facto constar da nota da
mesma assembleia primaria, re-
quer que sejam unidas a Comissao
parlamentar de verificacao de po-
deres da Camara dos Deputados, em

nas
guineiras
sao

harmonia com o artigo cento e tres doCodigo eleitoral em vigor. Deve a
prudente annuo a mesa foi mani-
me que as listas de que trata o requiri-
mentos do representante do candidato
e Antonio da Lecca Ysidoro do Amaral
e candidato Juyne Augusto da Yraça
Faleão fazem o requerimento q' este in-
definito. Pelo candidato Juyne Augusto
da Yraça Faleão foram apresentados
dois protestos que não são apenas os
documentos que são remittidos para
Comissão Parlamentar de Verificação
de Poderes, em harmonia com o disposto
no artigo cento e tres da lei numero
tres de vinte dois de junho de mil
novecentos tres. A seguir o represen-
tante do candidato eleito Cesar Bar-
rea Pinto referido se ao protesto
que versa sobre a inadmissão de di-
tos considerados policias conteste
e arguido infundado o protesto refe-
rido do candidato Juyne Augusto
da Yraça Faleão que fazem o seu
protesto n'uma hipotesis reusada
por quanto o artigo seguinte do Decre-
to de vinte dois de junho de mil
novecentos tres estabelece que os
cidadãos pertencentes ao exercito e a
armada, a qual quer outras insti-
tuções organizadas militarmente
e do corpo de policia civil, que
a data da eleição se encontrarem em
serviço effectivo, não podem votar,
mas os spouses ou os filhos em

questão digo a que o pateto se refe-
re ao mesmo se licenças e con-
sequntemente afeitados to serviços em
o contra protestante justificá com
o documento que apresenta; além
do que o artigo citado da lei de mil
novecentos treze ficou substituído
pelo artigo primeiro da lei numero
trezentos e setenta e um de junho
de mil novecentos quinze que diz
Os cidadãos pertencentes ao exército
e a armada, que se voluntariamente
inscritos no recrutamento de
tal, podem votar, estijam ou
nao afeitados de serviços no dia
da eleição, salvo, porém o supes.
fo no artigo seguinte da lei
ditural de tres de junho de mil no-
vecentos treze, quanto a votar
que esta ultima disposiçao nao se
entende com os ditores ja referi-
dos por se terem afeitados na
assembleia primaria em que no-
taram em uniforme e em ditin-
tivo algum pelo qual se podese re-
conhecer a sua qualidade de policia.
A substituiçao do artigo segundo ja
citado da lei de mil novecentos treze
unificou-se pela leitura do artigo
segundo da de mil novecentos quinze.
Quanto a admissao como ditores dos
cidadãos Serafim Jaci Ymora de
Carvalho e Antonio Joaquim Villa-
rino aquista pelo candidato Ynacio
Falcao de Moraes o contra protestante

H. H. H. H.
b. b. b. b.
Campeão
Carril
Alcântara
M. B. B. B.
J. J. J. J.
Alcântara
Alcântara
Alcântara
Alcântara
Alcântara

considera este protesto inadmíssivel
por se comprometer por quanto se refere
à lei que o acto illegal é contra-
do no mesmo acto em que é praticado
e não depois dele produzindo como
o de que se trata produziram já seus
efeitos legais e é reputado acto con-
sumado; além do que os prazos para
inscrição dos ditos nomes respec-
tivos e externos e internos e de
dentro não foi apresentado perante
o funcionario responsável e ao ju-
rizo da Comissão reclamando alguma.
Foi presente a assembleia o officio da
Secretaria Geral do Governo numero
mil quinhentos, dezoito e mil e
centos quarenta e dois de treze de
julho que informa que segundo a commu-
cação telegraphica do Administrador
não se realizou em Coaraze o acto
electoral por não terem comparecido
em numero sufficiente electores pa-
ra constituir a mesa. O pelo
representante do Candidato electo e auto-
rio da Carta Verde do Municipal
foi presente uma certidão passada
pela Administração do Concelho
a qual não se refere aos documen-
tos que são remetidos para a Comissão
parlamentar de verificação de factos
em harmonia com o disposto no
artigo cento e tres da lei numero cen-
to e dois numero tres de vinte e dois de
julho de mil novecentos e treze. O
não numero mais nada a tratar

O cidadão presidente manda men-
rar a sessão pelas dezessis e meia
horas. E para de tudo constar se
levaram a presente acta que nas se-
ssões da mesa pela dita mesa
e pelos candidatos querendo.

João José de
José de
Antonio Gomes
Antonio
Calderon
José Feliciano de Almeida

Antonio de
Her. Vicente de Almeida
João José de Almeida
José de Almeida
Antonio de Almeida

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR